

### TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL RURAL

Escritura particular de transferência de domínio de imóvel rural entre partes na forma que especifica.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49 neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, domiciliado à Avenida João XXIII, 6000 - BR 343, em Teresina -PI, portador da identidade nº 411.038, órgão expedidor SSP-PI e CPF nº 182.556.633-04, aqui denominado OUTORGANTE, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.591 de 01 de agosto de 2006, declara expressamente, que a área de um imóvel de propriedade do OUTORGANTE, situado no município de **ISAÍAS COELHO-PI**, na localidade **MORRINHOS**, conforme Escritura pública lavrada em 04 de Dezembro de 1981, nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de **SIMPLÍCIO MENDES - PI** devidamente registrada sob o nº **1440**, livro **2-G**, folha (s) **42**

**RESOLVE**, consoante o art. 68 do ADCT da Constituição FEDERAL de 1988 e LEI FEDERAL Nº 4.887/2003, pela ESCRITURA PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, TRANSFERIR, como efetivamente transfere à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE MORRINHOS**, CNPJ Nº **07.130.881/0001-04**, com sede em **ISAÍAS COELHO - PI**, aqui denominada OUTORGADA, um imóvel com os limites e confrontações a seguir, em cuja posse mansa e pacífica já se encontra:

**ÁREA TOTAL: 37.570,21.10 ha (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta hectares, vinte e um ares e dez centiares)**

**ÁREA TRANSFERIDA: 2.532, 84.89 ha (Dois mil, quinhentos e trinta e dois hectares, oitenta e quatro ares e oitenta e nove centiares)**

#### Limites:

Ao Norte: Terras do Governo do Estado do Piauí

Ao Sul: Raimundo Vieira de Sá, Maria Roselite de Sá e outros

Ao Leste: Território Quilombola da Fazenda Nova

Ao Oeste: Joaquim Raimundo da Silva, Abel Joaquim de Sousa e outros

ao qual se atribui, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 10,00( dez reais ), pelo que desde já transfere à OUTORGADA, toda posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuía, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor. Sendo esta transferência feita com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE pelo OUTORGADO. Foi dito que aceita esta escritura particular, em todos os seus termos. E por estarem assim acordados, firmam a presente escritura particular, em duas vias, para um só efeito, que assinam em presença de duas testemunhas abaixo, também assinadas e mandam inscrever no registro de imóveis, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 13 de Novembro de 2008.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí

**Reinaldo Cavalcanti Martins Nunes**  
Diretor Geral  
INTERPI

TESTEMUNHAS:

01

Superintendente Regional do Inca- PI

REPRESENTANTE DA OUTORGADA